

APPROVADO

Em 15/12/80



Lei nº 189/80



Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO N.º 068/80

EXERCÍCIO 19 80.

SUPLEMENTA VERBAS NO  
 ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS

\_\_\_\_\_ + \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ + \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ + \_\_\_\_\_

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de Dezembro do  
 ano de mil novecentos e 80, autúo, nos Têrmos da  
 Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Assistente Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 189/80,

" SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, autorizado a Suplementar verbas no orçamento vigente, na importância de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), as seguintes dotações

010 - CÂMARA MUNICIPAL

100-01-01-001-2,01-MAN, CÂMARA MUNICIPAL

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 220.000,00

TOTAL:::::::::::Cr\$ 220.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do artigo anterior, correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações:-

010 - CÂMARA MUNICIPAL

100-01-01-001-2,01-MAN, CÂMARA MUNICIPAL

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 40.000,00

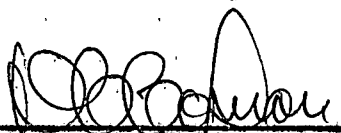
100-01-01-001-2,01-a-MAN, CÂMARA MUNICIPAL

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. permanente.....Cr\$ 180.000,00

TOTAL:::::::::::Cr\$ 220.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mes de dezembro de mil novecentos e oitenta.

  
Durval Carvalho Galmon  
-Presidente -



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 189/80.

" SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, autorizado a Suplementar verbas no orçamento vigente, na importância de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), as seguintes dotações

010 - CÂMARA MUNICIPAL

100-01-01-001-2.01-MAN. CÂMARA MUNICIPAL

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 220.000,00

TOTAL:::::::::::Cr\$ 220.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do artigo anterior, correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações:-

010 - CÂMARA MUNICIPAL

100-01-01-001-2.01-MAN. CÂMARA MUNICIPAL

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 40.000,00


100-01-01-001-2.01-a-MAN. CÂMARA MUNICIPAL

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. permanente.....Cr\$ 180.000,00

TOTAL:::::::::::Cr\$ 220.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mes de dezembro de mil novecentos e oitenta.

  
Durval Carvalho Calmon  
-Presidente -



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI.....

"SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE  
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo, autorizado a Suplementar verbas no orçamento vigente, na importância de /// CR\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte Cruzeiros) as seguintes dotações:-

010-CÂMARA MUNICIPAL

100-01-01-001-2.01-MAN. CÂMARA MUNICIPAL

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... CR\$ 220.000,00

TOTAL :::::::::::CR\$ 220.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura de artigo - anterior, correrão per conta das anulações parciais das seguintes dotações:-

010-CÂMARA MUNICIPAL

100-01-01-001-2.01 -MAN. CÂMARA MUNICIPAL

3.1.2.0 - Material de Consumo ..... CR\$ 40.000,00

100-01-01-001-2.01-A -MAN. CÂMARA MUNICIPAL

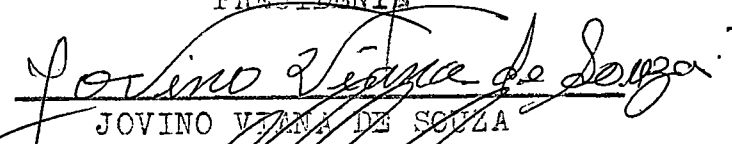
4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanete ..... CR\$ 180.000,00

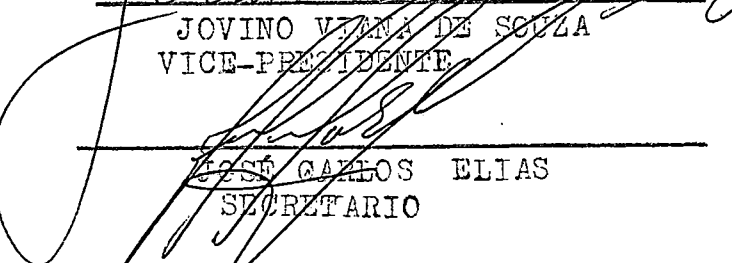
TOTAL :::::::::::CR\$ 220.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo, aos 15(quinze) dias do mes Dezembro de mil novecentos e oitenta.

  
\_\_\_\_\_  
DURVAL CARVALHO CALMON  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
JOVINO VIANA DE SOUZA  
VICE-PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS ELIAS  
SECRETARIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## P A R E C E R

Parecer da Comissão de JUSTIÇA.

A Comissão de Justiça reunida nesta data é de parecer favorável ao Projeto nº 068/80 que " SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS " por acha-lo constitucional. (---).)

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.

em 15 de dezembro de 1.980.

Presidente:

Relator:

Membro:

*Benício*  
*João Roberto Soares*  
*Alina*



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## P A R E C E R

Parecer da Comissão de FINANÇAS.

A Comissão de Finanças reunida é de parecer favorável ao Projeto nº 068/80 que "SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." (.....)

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.

em 15 de dezembro, de 1.980.

Presidente: Isilva

Relator: Maria Eduarda Costa

Membro: [Assinatura]